

<p>Memorandum of Agreement Between UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS and MISSISSIPPI STATE UNIVERSITY</p> <p>In the spirit of mutual cooperation, the Universidade Federal de Pelotas and Mississippi State University enter this Agreement for the purpose of enhancing the educational and research opportunities and experiences of their students and faculty. More specifically, this Agreement will promote:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. opportunities for qualified students enrolled at one university to study at the other university, and in such opportunities, student transfers will meet admission standards established by the respective institution; 2. the development of cooperative endeavors in research and education and the sharing of faculty and research scholars for such purposes; 3. the identification of commonalities which will nurture the relationship between these two universities; 4. the exchange of educational and cultural materials of mutual interest to both universities; 5. the establishment a dual degree program between the Universities as well as opportunities for professors to participate as advisor in the graduate programs involved and development of courses that complement curricula between the two institutions; and; 6. the recognition of each other as institutions that can and will provide attractive "study abroad" opportunities for students based upon the similarity of missions and mutual commitment to international understanding through education, research, and service. <p>This Agreement does not commit or imply any financial obligations on the part of either institution. Unless otherwise and specifically agreed to in writing and signed by both parties as a formal modification to this Agreement, each university is</p>	<p>Protocolo de intenções Entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS e a MISSISSIPPI STATE UNIVERSITY</p> <p>No espírito de cooperação mútua, a Universidade Federal de Pelotas e a Mississippi State University entram neste Acordo com o objetivo de melhorar a educação e oportunidades de pesquisa e experiências de seus alunos e professores. Mais especificamente, este acordo irá promover:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. oportunidades para estudantes qualificados matriculado em uma universidade para estudar na outra universidade, em tais oportunidades, o estudante transferido irá cumprir as normas de admissão estabelecidas pela respectiva instituição; 2. o desenvolvimento de atividades de cooperação em pesquisa e educação e do intercâmbio de professores e pesquisadores para esses fins; 3. a identificação de elementos comuns, que irão alimentar a relação entre essas duas universidades; 4. o intercâmbio de materiais educacionais e culturais de interesse mútuo de ambas as universidades; 5. o estabelecimento de um programa de dupla titulação entre as instituições, bem como oportunidades para que os docentes participem como orientadores nos programas de pós-graduação envolvidos e ofereçam disciplinas que complementem os currículos entre as duas instituições. 6. o reconhecimento do outro como uma instituição que pode e irá proporcionar oportunidade de "estudos atrativos no exterior" para estudantes com base na similaridade das missões e compromisso mútuo de compreensão internacional, através da educação, pesquisa e serviço. <p>O presente acordo não implica qualquer obrigação financeira por parte de ambas as instituições. Salvo disposição em contrário e, especificamente acordado por escrito e assinado por ambas as partes como uma modificação formal do presente Acordo, cada universidade é responsável por quaisquer despesas</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------





MISSISSIPPI STATE
UNIVERSITY™

responsible for any expenses it may incur as a result of this Agreement.

This Agreement shall be effective April 15th, 2024 upon signature by both parties and shall have a term of five (5) years after which time it will automatically expire unless the parties execute a written renewal agreement to extend the term of the agreement for an additional five (5) years. The Agreement may be terminated by mutual consent or upon six (6) months written notice.

Modifications to this agreement must be approved and executed with the same formality and require the signatures of the officials authorized to execute contracts on behalf of each party before each may be added to this agreement. Responsibility for implementing this Agreement rests at Universidade Federal de Pelotas with the President and at Mississippi State University with the Provost. The Agreement shall be reviewed during the fifth year to evaluate the progress and the quality of the mutual cooperation.

APPROVAL:

Dr. David R. Shaw
Provost and Executive Vice President
Mississippi State University
Mississippi State, MS 39762 USA

4.29.24

Date:

Isabela Fernandes Andrade
President
Federal University of Pelotas
Pelotas, RS, Brazil

APRIL 15TH 2024

Date:

que podem incorrer como resultado do presente Acordo.

Este acordo será efetivo em 15 de abril de 2024, após a sua assinatura por ambas as partes, e terá um prazo de cinco anos, após o qual cessará automaticamente a menos que as partes assinem um acordo de renovação por escrito para estender o prazo do contrato por mais cinco anos. O acordo pode ser rescindido por mútuo consentimento ou por escrito com seis meses de antecedência.

Modificações a este acordo devem ser aprovadas e executadas com a mesma formalidade e exigem as assinaturas dos oficiais autorizados a assinar contratos em nome de cada uma das partes antes de cada um pode ser adicionado a este acordo. A responsabilidade pela execução do presente acordo encontra-se na Universidade Federal de Pelotas com o Reitor e na Mississippi State University com o Provost. O acordo será revisado durante o quinto ano para avaliar o progresso e a qualidade da cooperação mútua.

APROVAÇÃO:

Isabela Fernandes Andrade
Reitora
Federal University of Pelotas
Pelotas, RS, Brazil

15.04.2024

Date:

Dr. David R. Shaw
Provost and Executive Vice-President
Mississippi State University
Mississippi State, MS 39762 USA

4.29.24

Date: